



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXIII- nº 1261 | 7 de Novembro de 2018

www.barretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/11/2018

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos,
Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONVOCA para apresentação de documentos e anuência, os (as)
candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no seguinte Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017:

LISTA GERAL

11 - OPERADOR DE RÁDIO - SAMU

CLASS.	INSC.	NOME	CPF
00010	17202990	MARCOS DO ESPIRITO SANTO	14789522881
00011	17171598	CAIQUE GONCALVES SOUZA	48979552890

16 - ENFERMEIRO SOCORRISTA - SAMU

CLASS.	INSC.	NOME	CPF
00007	16143868	ALINE CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	37975623814

20 - CLÍNICO GERAL

CLASS.	INSC.	NOME	CPF
00022	17423791	LARISSA ALVES DA SILVEIRA	08962978610

24 - GINECOLOGISTA/OBSTETRA

CLASS.	INSC.	NOME	CPF
00008	16687760	FABIOLA SOUZA DE OLIVEIRA FLORES NAVARRO	32704052867

31 - PEDIATRA

CLASS.	INSC.	NOME	CPF
00011	17452066	PATRICIA VIDOTTI BARATTO	36876533824

Edital de Convocação de 06/11/2018 - fl. 2

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2017:

LISTA GERAL

42 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME	CPF
00003	21585768	ANGELICA DE SOUZA MARTINS	25845927897

74 - MÉDICO RADIOLOGISTA

CLASS.	INSC.	NOME	CPF
00004	20447728	MARIANNA LORENZO SILVA RAMOS	02298773114

76 - MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	INSC.	NOME	CPF
00002	22117750	JULIANA MARTIN	36660028897

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os (as) candidatos (as) ora convocados (as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida Almirante Gago Coutinho, 500 - Bairro: Rios, das 08 às 14 horas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, munidos (as) com o original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira Profissional (CTPS) - (cópia das páginas da foto e o seu verso);
- DECLARAÇÃO de Inscrição ou não no PIS/Pasep - Modelos disponíveis em <http://www.barretos.sp.gov.br/administracao>;
- 1 (uma) foto ¾ recente;
- Comprovante de residência (conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone de no máximo 03 (três) meses);
- Atestado de antecedentes criminais;
- RG (CÓPIA AUTENTICADA);
- CPF (CÓPIA AUTENTICADA);
- Título de Eleitor (CÓPIA AUTENTICADA);
- Carteira de Reservista (CÓPIA AUTENTICADA);

Edital de Convocação de 06/11/2018 - fl. 3

- Certidão de Casamento (CÓPIA AUTENTICADA);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (CÓPIA AUTENTICADA);
- DECLARAÇÃO DE BENS ou última Declaração de Imposto de Renda - Modelo disponível em <http://www.barretos.sp.gov.br/administracao>;
- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA - Modelo disponível em <http://www.barretos.sp.gov.br/administracao>;
- DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONDER PROCESSO ADMINISTRATIVO - Modelo disponível em <http://www.barretos.sp.gov.br/administracao>;
- DECLARAÇÃO da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Modelo disponível em <http://www.barretos.sp.gov.br/administracao>;
- Diploma ou Histórico Escolar (CÓPIA AUTENTICADA);
- Registro no Conselho de Classe quando o cargo/emprego exigir (CÓPIA AUTENTICADA);
- Carteira Nacional de Habilitação (CÓPIA AUTENTICADA), da categoria exigida para o cargo/emprego; e
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS/EMPREGOS - Modelo disponível em <http://www.barretos.sp.gov.br/administracao>.

DO PRAZO PARA ENTREGA DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

Além da documentação acima especificada, os (as) candidatos (as) ora convocados (as) deverão entregar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste Edital, as certidões e declarações abaixo relacionadas para atendimento ao que dispõe o artigo 153-B da Lei Orgânica do Município de Barretos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.093, de 1.º de junho de 2012:

- Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual de São Paulo, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br/>, e, caso seja residente em outro estado, Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça do Estado em que reside, inclusive;
- Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal obtida no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/>;
- Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/>;

Edital de Convocação de 06/11/2018 - fl. 4

- Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/>;
- Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjmsp.jus.br/>; e
- DECLARAÇÃO firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no disposto no artigo 153B da Lei Orgânica do Município, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Modelo disponível em <http://www.barretos.sp.gov.br/administracao>.

DO PRAZO PARA ENTREGA DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ, CASO NECESSÁRIO:

Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva Certidão de Objeto e Pé do processo, para análise do departamento competente, a ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital.

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o (a) candidato (a) com a documentação comprobatória da não incidência ao que dispõe o artigo 153-B da Lei Orgânica do Município de Barretos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.093, de 1.º de junho de 2012, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o (a) candidato (a) ao SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, caso os (as) convocados (as) não tenham interesse na anuência, deverão apresentar carta endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal manifestando disposição de renúncia à vaga, por livre e espontânea vontade. Na ausência dessa manifestação, o não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desinteresse pelo cargo/emprego, permitindo que o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificados seja convocado (a) para anuência da respectiva vaga.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 06 de novembro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.616, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI N.º 4.184, DE 03 DE JUNHO DE 2009, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEBOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o § 4.º do artigo 5.º da Lei n.º 4.184, de 03 de junho de 2009, com alterações subsequentes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º - ...

§ 4.º - Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados, ressalvado o disposto no artigo 58 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, sendo considerado de interesse público relevante. (NR)”

Art. 2.º - Ficam incluídos os §§ 5.º e 6.º no artigo 5.º da Lei n.º 4.184, de 03 de junho de 2009, com alterações subsequentes, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º - ...

§ 5.º - O mandato dos representantes constantes nos incisos I e III do artigo 5.º terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período. (AC)

§ 6.º - O mandato dos representantes constantes no inciso II do artigo 5.º não terá prazo determinado, sendo que os membros serão indicados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Barretos e serão alterados conforme demanda própria da instituição. (AC)”

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 30 de outubro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.431, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$8.202.258,65 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e de acordo com Lei n.º 5.472, de 1.º de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$8.202.258,65 (oito milhões, duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente desta Prefeitura, a saber:

- 00001 - 08.244.0010.2091 - 33903000 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade R\$2.500,00
- 00014 - 04.122.0001.2313 - 33903600 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$500,00
- 00015 - 04.122.0001.2313 - 33903900 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$5.000,00
- 00016 - 04.122.0001.2313 - 44905200 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$2.000,00
- 00018 - 04.122.0000.0006 - 46917100 - Amortização da Dívida Pública R\$236.000,00
- 00022 - 04.122.0000.0010 - 33909100 - Amortização de Precatórios R\$555.000,00
- 00029 - 04.122.0054.2058 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$13.000,00
- 00041 - 04.123.0054.2209 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$83.000,00
- 00043 - 04.123.0054.2209 - 33919700 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$740.000,00
- 00051 - 15.451.0088.1542 - 44905100 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana R\$38.000,00
- 00055 - 26.782.0034.1548 - 44905100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Guias e Sarjetas R\$15.000,00
- 00059 - 15.452.0088.2210 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$12.500,00
- 00068 - 12.365.0028.1183 - 44905200 - Construção, Reforma e Equipamentos para Educação Infantil R\$2.500,00
- 00084 - 12.361.0028.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$313.000,00
- 00085 - 12.361.0028.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$630.000,00
- 00093 - 12.365.0028.2052 - 31911300 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche. R\$148.000,00
- 00094 - 12.365.0028.2052 - 33903000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche. R\$104.500,00
- 00097 - 12.365.0028.2052 - 33903600 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche. R\$16.000,00
- 00121 - 12.364.0025.2109 - 33903900 - Manutenção do Ensino Superior R\$85.000,00
- 00151 - 12.365.0028.2482 - 31901100 - Manutenção do Fundeb - Pessoal Magistério - 60% - Infantil - Pré-Escola R\$116.000,00
- 00167 - 12.361.0028.2484 - 31909600 - Manutenção do Fundeb - Pessoal Magistério - 60% - Fundamental R\$60.000,00
- 00177 - 12.365.0028.2486 - 31901100 - Manutenção do Fundeb - Pessoal Magistério - 60% - Infantil - Creche R\$2.044.000,00
- 00200 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$109.500,00
- 00201 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$93.000,00
- 00205 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$341.700,00
- 00206 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$401.500,00
- 00209 - 10.301.0005.2372 - 44905200 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$98.800,00
- 00219 - 10.302.0005.2376 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$500.000,00
- 00224 - 10.302.0005.2376 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$900,00
- 00226 - 10.302.0005.2376 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$5.500,00
- 00227 - 10.302.0005.2376 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$1.000,00

- 00228 - 10.302.0005.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$450.000,00
 - 00251 - 10.305.0005.2379 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$850,00
 - 00252 - 10.305.0005.2379 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$1.400,00
 - 00261 - 10.305.0005.2380 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$5.000,00
 - 00266 - 10.305.0005.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$28.768,00
 - 00323 - 20.606.0046.1543 - 44905200 - Obras e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. R\$65.000,00
 - 00329 - 20.606.0046.2395 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$11.500,00
 - 00331 - 20.606.0046.2395 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$23.000,00
 - 00352 - 13.392.0049.2368 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$22.000,00
 - 00357 - 04.122.0001.2208 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica R\$11.500,00
 - 00363 - 04.122.0054.2314 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$3.000,00
 - 00364 - 04.122.0054.2314 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$4.000,00
 - 00365 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$12.000,00
 - 00366 - 04.122.0054.2314 - 44905200 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$10.000,00
 - 00372 - 26.782.0090.2025 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes R\$60.000,00
 - 00373 - 26.782.0090.2025 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes R\$10.000,00
 - 00374 - 26.782.0090.2025 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes R\$50.000,00
 - 00390 - 26.782.0090.2265 - 33903600 - Manutenção do SAERB R\$1.000,00
 - 00394 - 06.182.0048.2316 - 33903300 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$4.000,00
 - 00395 - 06.182.0048.2316 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$5.200,00
 - 00396 - 06.182.0048.2316 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$288.500,00
 - 00399 - 26.781.0090.2356 - 33903000 - Manutenção do Aeroporto R\$2.000,00
 - 00405 - 04.121.0050.2318 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial R\$75.000,00
 - 00410 - 27.695.0030.2369 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$41.000,00
 - 00446 - 08.244.0011.2327 - 33903600 - Proteção Social Básica - CRAS R\$10.000,00
 - 00456 - 08.244.0011.2328 - 33504300 - Proteção Social Especial - CREAS R\$10.000,00
 - 00485 - 08.243.0011.2331 - 33903900 - Centro da Juventude R\$1.000,00
 - 00519 - 08.244.0011.2397 - 33903900 - Programa Bolsa Família - IDG Bolsa R\$31.000,00
 - 00541 - 27.812.0018.2035 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$154.000,00
 - 00569 - 04.131.0001.2450 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação R\$38.000,00
 - 00578 - 04.122.0052.2452 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$50,00
 - 00599 - 08.244.0070.2414 - 33903000 - Manutenção do Centro de Convivência Maria Vitoria Carvalho de Ávila R\$90,65
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$8.202.258,65**
- Art. 2.º** - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com os recursos provenientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
- 00001 - 08.244.0010.2091 - 33903000 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade R\$5.000,00
 - 00002 - 08.244.0010.2091 - 33903000 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade R\$2.000,00
 - 00011 - 04.122.0102.2216 - 33903900 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município R\$5.000,00
 - 00015 - 04.122.0001.2313 - 33903900 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$500,00
 - 00019 - 04.122.0000.0007 - 33904700 - Manutenção das Contribuições ao PASEP R\$325.000,00
 - 00024 - 04.122.0000.0017 - 33909100 - Amortização de Precatórios - Baixa Monta R\$255.000,00
 - 00027 - 04.122.0054.2058 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$5.000,00
 - 00028 - 04.122.0054.2058 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$2.500,00
 - 00029 - 04.122.0054.2058 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$500,00
 - 00034 - 04.123.0054.2209 - 31901300 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$57.000,00
 - 00037 - 04.123.0054.2209 - 32902100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$40.000,00
 - 00038 - 04.123.0054.2209 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$30.000,00
 - 00040 - 04.123.0054.2209 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$1.000,00
 - 00044 - 04.123.0054.2209 - 44905200 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$3.000,00
 - 00048 - 17.512.0088.1541 - 44905100 - Obras de Canalização de Córregos e Galerias Pluviais R\$144.000,00
 - 00051 - 15.451.0088.1542 - 44905100 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana R\$5.000,00
 - 00054 - 15.451.0088.1542 - 44905200 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana R\$500,00
 - 00061 - 15.452.0088.2210 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$356.500,00
 - 00071 - 12.365.0028.1185 - 44905100 - Construção, Reforma e Equipamentos para o FUNDEB R\$1.100,00
 - 00076 - 12.361.0028.2051 - 31901300 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$148.000,00
 - 00081 - 12.361.0028.2051 - 33903600 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$5.000,00
 - 00086 - 12.361.0028.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$129.000,00
 - 00089 - 12.361.0028.2051 - 33919700 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$720.000,00
 - 00108 - 12.363.0031.2056 - 33903900 - Manutenção do Centro Profissionalizante R\$8.000,00
 - 00130 - 12.306.0028.2112 - 33903000 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar R\$240.000,00
 - 00132 - 12.361.0028.2370 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Ensino Fundamental R\$125.000,00
 - 00155 - 12.365.0028.2482 - 31911300 - Manutenção do Fundeb - Pessoal Magistério - 60% - Infantil - Pré-Escola R\$60.000,00
 - 00159 - 12.365.0028.2483 - 31911300 - Manutenção do Fundeb - Administração Geral 40% - Infantil - Pré-Escola R\$96.000,00
 - 00164 - 12.361.0028.2484 - 31901100 - Manutenção do Fundeb - Pessoal Magistério - 60% - Fundamental R\$1.855.300,00
 - 00168 - 12.361.0028.2484 - 31911300 - Manutenção do Fundeb - Pessoal Magistério - 60% - Fundamental R\$69.000,00
 - 00172 - 12.361.0028.2485 - 31911300 - Manutenção do Fundeb - Administração Geral - 40% - Fundamental R\$90.000,00
 - 00176 - 12.361.0028.2485 - 33913900 - Manutenção do Fundeb - Administração Geral -40% - Fundamental

R\$1.000,00
 00178 - 12.365.0028.2486 - 31901300 - Manutenção do Fundeb - Pessoal Magistério - 60% - Infantil - Creche R\$8.200,00
 00181 - 12.365.0028.2486 - 31911300 - Manutenção do Fundeb - Administração Geral -40% - Fundamental R\$3.300,00
 00183 - 12.365.0028.2487 - 31901300 - Manutenção do Fundeb - Administração Geral -40% - Ensino Infantil - Creche R\$25.000,00
 00185 - 12.365.0028.2487 - 31911300 - Manutenção do Fundeb - Administração Geral -40% - Ensino Infantil - Creche R\$11.100,00
 00200 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$2.300,00
 00202 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$7.500,00
 00203 - 10.301.0005.2372 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$14.500,00
 00207 - 10.301.0005.2372 - 33919700 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$20.000,00
 00218 - 10.302.0005.2376 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$505.000,00
 00225 - 10.302.0005.2376 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$900,00
 00229 - 10.302.0005.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$1.442.200,00
 00237 - 10.301.0005.2378 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$4.550,00
 00238 - 10.301.0005.2378 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$32.000,00
 00240 - 10.301.0005.2378 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$1.000,00
 00241 - 10.301.0005.2378 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$4.500,00
 00255 - 10.305.0005.2379 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Sanitária R\$1.700,00
 00265 - 10.305.0005.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$500,00
 00267 - 10.305.0005.2380 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$3.600,00
 00268 - 10.305.0005.2380 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica R\$17.668,00
 00272 - 22.661.0040.2070 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços R\$5.000,00
 00330 - 20.606.0046.2395 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$30.000,00
 00333 - 04.122.0052.1354 - 44905200 - Obras e Equipamentos - SESMT/CIPA R\$28.000,00
 00341 - 04.122.0052.2266 - 33903900 - Manutenção do SESMT/CIPA R\$60.000,00
 00354 - 04.122.0001.2208 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica R\$160.000,00
 00364 - 04.122.0054.2314 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$500,00
 00365 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$206.000,00
 00388 - 26.782.0090.2265 - 33901400 - Manutenção do SAERB R\$2.000,00
 00389 - 26.782.0090.2265 - 33903000 - Manutenção do SAERB R\$3.000,00
 00394 - 06.182.0048.2316 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$1.200,00
 00403 - 04.121.0050.2318 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial R\$2.000,00
 00405 - 04.121.0050.2318 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial R\$2.000,00
 00409 - 27.695.0030.2369 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$10.000,00
 00418 - 08.244.0070.2016 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$50.000,00
 00419 - 08.244.0070.2016 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$12.000,00
 00421 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$337.000,00
 00430 - 08.244.0011.2294 - 33903600 - Capacitação Continuada Trabalho da Área da Assistência Social. R\$10.000,00
 00432 - 08.244.0011.2294 - 33903900 - Capacitação Continuada Trabalho da Área da Assistência Social R\$10.000,00
 00433 - 08.244.0011.2301 - 33903000 - Manutenção do Programa de Reintegração Social R\$11.000,00
 00435 - 08.244.0011.2301 - 33903900 - Manutenção do Programa de Reintegração Social R\$6.000,00
 00458 - 08.244.0011.2328 - 33903000 - Proteção Social Especial - CREAS R\$40.000,00
 00461 - 08.244.0011.2328 - 33903600 - Proteção Social Especial - CREAS R\$90.000,00
 00462 - 08.244.0011.2328 - 33903600 - Proteção Social Especial - CREAS R\$50.000,00
 00483 - 08.243.0011.2331 - 33903600 - Centro de Juventude R\$90,65
 00494 - 08.244.0011.2334 - 33903000 - PRONATEC R\$10.000,00
 00495 - 08.244.0011.2334 - 33903600 - PRONATEC R\$10.000,00
 00501 - 08.243.0011.2335 - 33903900 - Habitação para Idosos R\$10.000,00
 00503 - 08.244.0011.2338 - 33903000 - Centro de Referência à População em Situação de rua POP R\$5.000,00
 00540 - 27.812.0018.2035 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$15.000,00
 00542 - 27.812.0018.2035 - 33913900 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$3.000,00
 00544 - 27.812.0018.2064 - 31901100 - Manutenção do Departamento de Esporte (profissional) R\$10.000,00
 00552 - 27.812.0018.2371 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social - Esporte R\$35.000,00
 00573 - 22.661.0040.2451 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$38.000,00
 00574 - 22.661.0040.2451 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$20.000,00
 00579 - 04.122.0052.2452 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$50,00
 00593 - 16.482.0110.2489 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação R\$30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$8.202.258,65

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de setembro de 2018.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

ESSA GUERRA NÃO TEM FIM. VAMOS EXTERMINAR O MOSQUITO

Além de causar 3 doenças (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus), o mosquito *Aedes Aegypti* também pode causar a Microcefalia, em decorrência do contágio com Zika Vírus durante a gravidez.

Por esse motivo, se você deseja engravidar, fale com seu médico e siga as seguintes medidas: Acompanhamento rigoroso e pré-natal, utilização de roupas compridas (blusas e calças), uso de repelentes e contribua com a eliminação da água parada.

DENUNCIE, PROCURE A PREFEITURA. 3321.1100

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
 Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
 Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 9.484, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

***ALTERA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE
MEDICAMENTOS - REMUME, PARTE
INTEGRANTE DO DECRETO N.º 6.681, DE 29
DE DEZEMBRO DE 2010.***

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando alteração recomendada pela Comissão Especial para Padronização de Medicamentos Distribuídos pela Rede Municipal de Saúde,

DECRETA:

- ART. 1.º** - Fica alterada a Relação Municipal de Medicamentos - Remume parte integrante do Decreto n.º 6.681, de 29 de dezembro de 2010, passando a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.
- ART. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em todos os seus termos, o Decreto n.º 7.741, de 10 de novembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 31 de outubro de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração
na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 2

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME**

1. MEDICAMENTOS DE USO NAS UNIDADES DE SAÚDE	
1.1. ANALGÉSICO/ANTIPIRÉTICO/ANTI-INFLAMATÓRIO	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Ácido Acetilsalicílico comp. 500mg	Analgésico/Antipirético
Butilbrometo de Escopolamina comp. 10mg	Antiespasmódico/Analgésico
Diclofenaco de Sódio comp. 50mg	Anti-inflamatório Não Esteroide
Dipirona 500mg/ml gotas	Analgésico/Antipirético
Dipirona comp. 500mg	Analgésico/Antipirético
Nimesulida 50mg/ml gotas	Analgésico/Anti-inflamatório Não Esteroide/Antipirético
Paracetamol 200mg/ml gotas	Analgésico/Antipirético
Paracetamol comp. 500mg	Analgésico/Antipirético
1.2. APARELHO RESPIRATÓRIO: ANTIASMÁTICOS/ANTI-HISTAMÍNICO/EXPECTORANTE	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Acetilcisteína 20mg/ml xarope	Mucolítico
Aminofilina comp. 100mg	Broncodilatador tipo Xantina
Cloreto de Sódio 0,9%/10ml	Descongestionante Tópico
Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope	Anti-histamínico
Salbutamol 2mg/5 ml xarope	Broncodilatador tipo Agonista b2 Adrenérgico
1.3. TRATO ALIMENTAR: ANTIEMÉTICO/ANTIÁCIDO E OUTROS FÁRMACOS	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Cimetidina comp. 200mg	Antiácido
Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml susp. oral	Antiácido
Metoclopramida comp. 10mg	Antiemético
Metoclopramida 4mg/ml gotas	Antiemético
Sais para Reidratação Oral	Reidratantes
1.4. VITAMINAS/SUPLEMENTOS MINERAIS/PREPARAÇÕES ANTIANÊMICAS	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Ácido Fólico comp. 5mg	Antianêmico
Carbonato de Cálcio+Vitamina D comp. 500mg+200UI	Suplemento Mineral
Vitamina A (palmitato de retinol) 3000 UI/ml, Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 2 mg/ml, Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml, Vitamina B3 (nicotinamida) 15 mg/ml, Vitamina B5 (dexpantenol) 10 mg/ml, Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2 mg/ml, Vitamina B8 (biotina) 0,2 mg/ml, Vitamina C (ácido ascórbico) 80 mg/ml, Vitamina D2 (ergocalciferol) 900 UI/ml, Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml - frasco 20ml	Suplemento Vitamínico
Sulfato Ferroso comp. 40mg de Fe ²⁺	Antianêmico

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 3

Sulfato Ferroso gotas (25mg Ferro elementar/ml)	Antianêmico
1.5. ANTIBACTERIANOS/ANTIMICÓTICOS	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Amoxicilina cáps. 500mg	Antibiótico tipo Penicilina
Amoxicilina susp. oral 250mg/5ml	Antibiótico tipo Penicilina
Benzilpenicilina Benzatina inj. 1.200.000 UI	Antibiótico tipo Penicilina
Benzilpenicilina Benzatina inj. 600.000 UI	Antibiótico tipo Penicilina
Benzilpenicilina Procaína+Benzilpenicilina Potássica inj. 300.000 UI+100.000UI	Antibiótico tipo Penicilina
Cefalexina cáps. 500mg	Antibiótico tipo Cefalosporina
Cefalexina susp. oral 250mg/5ml	Antibiótico tipo Cefalosporina
Cefuroxima comp. 250mg	Antibiótico
Metronidazol geléia vaginal 10%	Amebicida/Giardicida/Tricomonicida
Nistatina creme vaginal 100.000 UI em 4g	Antifúngico/Antimicótico
Nitrofurantoína cápsula 100mg	Antibiótico
Norfloxacin comp. 400mg	Antibiótico
Sulfametoxazol+Trimetoprima comp. 400/80mg	Antibiótico tipo Sulfa+Trimetoprima
Sulfametoxazol+Trimetoprima 200+40 mg/5ml susp. oral	Antibiótico tipo Sulfa+Trimetoprima
1.6. ANTIPARASITÁRIOS	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Deltametrina 0,02% loção tópica	Ectoparasiticida/Escabicida
Mebendazol comp. 100mg	Antinematódeos/Benzimidazólico
Mebendazol 20mg/ml susp. oral	Antinematódeos/Benzimidazólico
Metronidazol comp. 250mg	Amebicida/Giardicida/Tricomonicida
Metronidazol 40 mg/ml susp. oral	Amebicida/Giardicida/Tricomonicida
1.7. HORMÔNIOS TIREOIDIANOS	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Levotiroxina comp. 25mcg	Hormônio Tireoídiano
Levotiroxina comp. 50mcg	Hormônio Tireoídiano
Levotiroxina comp. 100mcg	Hormônio Tireoídiano
1.8. FÁRMACOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DO DIABETES	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Glibenclamida comp. 5mg	Hipoglicemiante Oral tipo Sulfonilureia
Gliclazida 30mg comp. liberação prolongada	Hipoglicemiante Oral tipo Sulfonilureia
Metformina comp. 850mg	Hipoglicemiante Oral tipo Biguanida
1.9. FÁRMACOS DE USO DERMATOLÓGICO (USO TÓPICO)	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Dexametasona creme 0,1%	Corticosteróide Tópico
Sulfadiazina de Prata creme 1%	Antibiótico Tópico tipo Sulfonamida
Permanganato de Potássio comp. 100mg	Antissépticos/Desinfetante

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 4

Retinol+Calciferol+Óxido de Zinco pomada	Emolientes e Protetores
1.10. SISTEMA CARDIOVASCULAR	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Ácido Acetilsalicílico comp. 100mg	Inibidor da agregação plaquetária
Captopril comp. 25mg	Anti-hipertensivo/Inibidor da ECA
Carvedilol comp. 3,125mg	Agente alfa e beta-bloqueador
Carvedilol comp. 12,5mg	Agente alfa e beta-bloqueador
Digoxina comp. 0,25mg	Glicosídeo Cardíaco/Digitálico
Furosemida comp. 40mg	Diurético de Alça
Hidroclorotiazida comp. 25mg	Diurético Tiazídico
Metildopa comp. 250mg	Anti-hipertensivo/Antiadrenérgico
Nifedipina comp. 20mg	Bloqueador de Canal de Cálcio
Propranolol comp. 40mg	Beta Bloqueador
Sinvastatina comp. 10mg	Inibidores de HMG CoA Redutase
Sinvastatina comp. 20mg	Inibidores de HMG CoA Redutase
Sinvastatina comp. 40mg	Inibidores de HMG CoA Redutase
Varfarina comp. 5mg	Agente antitrombótico/Antagonista da Vitamina K
1.11. MEDICAMENTOS PARA INALAÇÃO (APARELHO RESPIRATÓRIO)	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Cloreto de Sódio 0,9% 100ml/250ml/500ml	Solução de Eletrólitos
Fenoterol 5mg/ml fr. 20ml sol. p/nebulização	Agonista Seletivo B2 tipo Adrenérgico
Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml sol. p/nebulização	Antiasmático/Anticolinérgico
1.12. MEDICAMENTOS PARA CONTRACEPÇÃO	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Noretisterona+Estradiol 50mg/ml+5mg/ml inj.	Contraceptivo Hormonal Injetável Mensal
Etinilestradiol 0,03mg+Levonorgestrel 0,15mg drág.	Contraceptivo Hormonal
1.13. MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 344/SVS/MS, DE 12 DE MAIO DE 1998, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Alprazolam comp. 1mg	Ansiolítico
Amitriptilina comp. 25mg	Antidepressivo Tricíclico
Biperideno comp. 2mg	Anti-parkinsoniano/Anticolinérgico
Carbamazepina comp. 200mg	Antiepilético tipo Carboxamida
Carbamazepina susp. oral 2%	Antiepilético tipo Carboxamida
Carbonato de Lítio comp. 300mg	Antipsicótico
Clomipramina comp. 25mg	Antidepressivo Tricíclico
Clonazepam sol. oral 2,5 mg/ml gotas	Antiepilético tipo Benzodiazepínico
Clonazepam comp. 2mg	Antiepilético tipo Benzodiazepínico
Clorpromazina comp. 25mg	Antipsicótico tipo Fenotiazina

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 5

Clorpromazina comp. 100mg	Antipsicótico tipo Fenotiazina
Diazepam comp. 10mg	Ansiolítico tipo Benzodiazepínico
Fenitoína comp. 100mg	Antiepilético tipo Hidantoína
Fenobarbital comp. 100mg	Antiepilético tipo Barbitúrico
Fenobarbital sol. oral 4% gotas	Antiepilético tipo Barbitúrico
Fluoxetina Cloridrato cáps. 20mg	Antidepressivos (ISRS)
Haloperidol sol. oral 0,2% gotas	Antipsicótico tipo Butirofenona
Haloperidol comp. 5mg	Antipsicótico tipo Butirofenona
Imipramina comp. 25mg	Antidepressivo Tricíclico
Levodopa comp.100mg+Benserazida 25mg dispersível	Anti-arkinsoniano/Anticolinérgico
Levodopa comp.100mg+Benserazida 25mg HBS	Anti-parkinsoniano/Anticolinérgico
Levodopa comp.200mg+Benserazida 50mg	Anti-parkinsoniano/Anticolinérgico
Levodopa comp. 200mg+Carbidopa 50mg	Anti-parkinsoniano/Anticolinérgico
Levodopa comp. 250mg+Carbidopa 25mg	Anti-parkinsoniano/Anticolinérgico
Levomepromazina comp. 100mg	Antipsicótico tipo Fenotiazina
Levomepromazina comp. 25mg	Antipsicótico tipo Fenotiazina
Levomepromazina sol. oral 4%	Antipsicótico tipo Fenotiazina
Metilfenidato comp.10mg	Psicoestimulante
Naltrexona comp. 50mg	Antagonista Opióide
Nitrazepam comp. 5mg	Hipnótico/Sedativo
Nortriptilina cáps. 25mg	Antidepressivo Tricíclico
Periciazina sol. oral 1% pediátrico gotas	Antipsicótico tipo Fenotiazina
Periciazina sol. oral 4% adulto gotas	Antipsicótico tipo Fenotiazina
Prometazina comp. 25mg	Anti-histamínico Sistêmico
Sertralina comp. 50mg	Antidepressivo (ISRS)
Tiamina comp. 300mg	Vitamina
Tioridazina comp. 25mg	Antipsicótico tipo Fenotiazida
Tioridazina comp. 50mg	Antipsicótico tipo Fenotiazida
Tioridazina comp. 100mg	Antipsicótico tipo Fenotiazida
Valproato de Sódio 250mg/5ml xarope	Antiepilético
Valproato de Sódio 250mg cáps.	Antiepilético
Valproato de Sódio 500mg comp.	Antiepilético
1.13.1. MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE SAÚDE MENTAL (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS III), DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 344/SVS/MS, DE 12 DE MAIO DE 1998, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Biperideno Lactato 5mg/ml amp. de 1ml	Anti-parkinsoniano/Anticolinérgico
Clorpromazina 5mg/ml amp. de 5ml	Antipsicótico tipo Fenotiazina
Diazepam 5mg/ml amp. de 2ml	Ansiolítico tipo Benzodiazepínico
Fenitoína 50mg/ml amp. de 5ml	Antiepilético tipo Hidantoína
Fenobarbital 200mg/ml amp. de 1ml	Antiepilético tipo Barbitúrico

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 6

Flufenazina Enantato 25mg/ml amp. de 1ml	Antipsicótico tipo Fenotiazina
Flumazenil 0,1mg/ml amp. de 5ml	Antagonista de Benzodiazepínicos/Antídoto
Haloperidol 5mg/ml amp. de 1ml	Antipsicótico tipo Butirofenona
Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	Antipsicótico tipo Butirofenona
Levomepromazina 5mg/ml	Antipsicótico tipo Fenotiazina
Midazolam 15mg/ml amp. de 3ml	Hipnótico/Sedativo Benzodiazepínico
Morfina 10mg/ml amp. de 1ml	Analgésico Opióide
Prometazina 25mg/ml amp. de 2ml	Anti-histamínico Sistêmico
2. MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO	
2.1. PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Estradiol drág. 1mg	Estrogênio
Estradiol 1mg+Noretisterona 0,5mg drág.	Estrogênio+Progestogênio
Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml inj.	Contraceptivo Hormonal Inj. Trimestral
Levonorgestrel comp. 0,75mg	Contraceptivo Hormonal/Emergência
Noretisterona drág. 0,35mg	Contraceptivo Hormonal
Noretisterona+Estradiol (50/5mg) inj.	Contraceptivo Hormonal
Tibolona comp. 2,5mg	Esteróide
DIU (Dispositivo Intrauterino)	Contraceptivo de Uso Tópico
2.2. PROGRAMA MUNICIPAL IST/HIV/AIDS DISPENSAÇÃO: SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE RESTRIÇÃO: MEDICAMENTOS FORNECIDOS SOMENTE PARA PACIENTES SOROPOSITIVOS PARA HIV EM ACOMPANHAMENTO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Aciclovir creme 50mg/g	Antiviral
Aciclovir comp. 200mg	Antiviral de Ação Direta
Albendazol comp. 200 ou 400mg	Antiparasitário/Anti-helmíntico
Amoxicilina+Clavulonato de Potássio 50+12,5mg/ml sol. oral	Antibiótico
Anfotericina B comp. 50mg	Antibiótico Macrocíclico
Azitromicina comp. 500mg	Macrolídeo/Lincosamina
Azitromicina susp. oral 40mg/ml	Macrolídeo/Lincosamina
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Antibiótico tipo Penicilina
Ceftriaxona comp. 250mg	Antibiótico
Cetoconazol comp. 200mg	Antimicótico Sistêmico
Cetoconazol creme 20mg/g	Antimicótico
Ciprofoxacina comp. 500mg	Quinolonas
Claritromicina susp. oral 50mg/ml	Antibiótico
Clindamicina cáps. 300mg	Lincosamina
Complexo B drág.	Vitamina
Dapsona comp. 100mg	Antimicobacteriano

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 7

Deltametrina xampu	Ectoparasiticida/Escabicida
Doxiciclina comp. 100mg	Tetraciclina
Eritromicina Estearato comp. 500mg	Macrolídeo
Espiramicina comp. 500mg	Antibiótico
Fluconazol cáps. 100mg	Antimicótico Sistêmico
Fluconazol cáps. 150mg	Antimicótico Sistêmico
Folinato de Cálcio comp. 15mg (Ácido Fólnico)	Preparação Antianêmica
Foscavir sol. oral 24mg/ml	Antiviral
Gabapentina cáps. 300mg	Anticonvulsivante
Ganciclovir Sódico inj. 500mg	Antiviral
Imiquimode 5%	Antineoplásico
Itraconazol cáps. 100mg	Antimicótico Sistêmico
Ivermectina comp. 6mg	Antiparasitário
Loperamida comp. 2mg	Antidiarréico
Metronidazol comp. 250mg	Antiparasitário
Miconazol creme vaginal 2%	Antifúngico
Nistatina sol. oral 100.0000UI/ml	Antifúngico
Ofloxacina comp. 400mg	Quinolonas
Pentamidina 300mg pó para sol. inj.	Agente para Leishmaniose e Tripanossomíase
Pirimetamina comp. 25mg	Antiprotozoário tipo Diaminopirina
Podofilotoxina creme 0,25%	Antiverrucoso
Polivitamínico comp.	Vitamina
Prednisona comp. 5mg	Glicocorticóide
Prednisona comp. 20mg	Glicocorticóide
Secnidazol comp. 1g	Antiparasitário/Antihelmintico
Sulfadiazina comp. 500mg	Sulfonamidas/Trimetoprima
Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg	Sulfonamidas/Trimetoprima
Sulfametoxazol+Trimetoprima sol. oral 200mg+40mg/5ml	Sulfonamidas/Trimetoprima
Valaciclovir comp. 500mg	Antiviral
2.3. PROGRAMA MUNICIPAL IST/HIV/AIDS (ANTIRRETROVIRAIS) DISPENSAÇÃO: SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE RESTRIÇÃO: MEDICAMENTOS FORNECIDOS SOMENTE PARA PACIENTES SOROPOSITIVOS PARA HIV EM ACOMPANHAMENTO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Abacavir comp. 300mg	Antirretroviral (ITRN)
Abacavir sol. oral 20mg/ml	Antirretroviral (ITRN)
Atazanavir cáps. 200mg	Antirretroviral (IP)
Atazanavir cáps. 300mg	Antirretroviral (IP)
Didanosina comp. entérico 250mg	Antirretroviral (ITRN)
Didanosina comp. entérico 400mg	Antirretroviral (ITRN)
Didanosina Pó sol. oral 10mg/ml	Antirretroviral (ITRN)

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 8

Efavirenz comp. 600mg	Antirretroviral (ITRNN)
Efavirenz comp. 200mg	Antirretroviral (ITRNN)
Efavirenz sol. oral 30mg/ml	Antirretroviral (ITRNN)
Estavudina sol. oral 1mg/ml	Antirretroviral (ITRN)
Etravirina comp. 100mg	Antirretroviral (ITRNN)
Fosamprenavir comp. 700mg	Antirretroviral (IP)
Fosamprenavir sol. oral 50mg/ml	Antirretroviral (IP)
Lamivudina sol. oral 10mg/ml	Antirretroviral (ITRN)
Lamivudina comp. 150mg	Antirretroviral (ITRN)
Lopinavir+Ritonavir comp. 100+25mg	Antirretroviral (IP)
Lopinavir+Ritonavir comp 200+50mg	Antirretroviral (IP)
Lopinavir+Ritonavir sol. oral. 80+20mg/ml	Antirretroviral (IP)
Nevirapina comp. 200mg	Antirretroviral (ITRNN)
Nevirapina sol. oral 10mg/ml	Antirretroviral (ITRNN)
Ritonavir cáps. 100mg	Antirretroviral (IP)
Ritonavir sol. oral 80mg/ml	Antirretroviral (IP)
Saquinavir cáps. 200mg	Antirretroviral (IP)
Tenofovir comp. 300mg	Antirretroviral (ITRN)
Tenofovir+Lamivudina+Efavirenz comp. 300+300+600mg	Antirretroviral (ITRN+ITRNN)
Zidovudina sol. oral 10mg/ml	Antirretroviral (ITRN)
Zidovudina 10mg/ml inj.	Antirretroviral (ITRN)
Zidovudina comp. 100mg	Antirretroviral (ITRN)
Zidovudina+Lamivudina comp. 300+150mg	Antirretroviral (ITRNN)
2.4. ANTIRRETROVIRAIS DISPENSAÇÃO: SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE RESTRIÇÃO: MEDICAMENTOS AUTORIZADOS MEDIANTE PROTOCOLO CLÍNICO	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Darunavir comp. revestido 75mg	Antirretroviral (IP)
Darunavir comp. revestido 150mg	Antirretroviral (IP)
Darunavir comp. revestido 300mg	Antirretroviral (IP)
Enfuvirtida 90mg/ml inj.	Antirretroviral
Maraviroque comp. 150mg	Antirretroviral (IE)
Raltegravir comp. 400mg	Antirretroviral (Inibidor de Integrase)
2.5. PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE DISPENSAÇÃO: AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES - ARE I RESTRIÇÃO: MEDICAMENTOS FORNECIDOS SOMENTE PARA PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO NO TRATAMENTO DE TUBERCULOSE NO AMBULATÓRIO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Estreptomina 1g inj.	Aminoglicosídeo
Etambutol comp. 400mg	Antimicobacteriano
Etionamida comp. 250mg	Antimicobacteriano

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 9

Isoniazida comp. 100mg	Antimicobacteriano
Isoniazida+Rifampicina comp. 150mg+75 mg	Antimicobacteriano
Complexo B comp.	Vitamina
Rifampicina cáps. 300mg	Antimicobacteriano
Rifampicina+Isoniazida+Pirazinamida+Etambutol cloridrato comp. 150+75+400+275mg	Antimicobacteriano
Pirazinamida comp. 500mg	Antimicobacteriano
Rifampicina susp. oral	Antimicobacteriano
2.6. PROGRAMA DE HEPATITE DISPENSAÇÃO: AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES - ARE I RESTRIÇÃO: MEDICAMENTOS FORNECIDOS SOMENTE PARA PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO NO AMBULATÓRIO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS, SERVIÇO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM TRATAMENTO DE HEPATITE	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Complexo B comp.	Vitamina
2.7. PROGRAMA DE HANSENÍASE DISPENSAÇÃO: AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES - ARE I RESTRIÇÃO: MEDICAMENTOS FORNECIDOS SOMENTE PARA PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO NO AMBULATÓRIO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS, SERVIÇO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM TRATAMENTO DE HANSENÍASE	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Cetoconazol comp. 200mg	Antifúngico
Cetoconazol creme 20mg/g	Antifúngico
Ureia 10% Creme Hidratante	Hidratante Tópico
Colagenase 1,2 U/g	Enzima Proteolítica
Complexo B comp.	Vitamina
Cloranfenico I+ Colagenase 10mg+0,6U/g pomada 50g	Antibiótico Tópico
Dextrana 70 0,1%+hipromelose 0,3% colírio	Lubrificantes Oculares
Diclofenaco Potássico Aerosol contém 11,6 mg de diclofenaco dietilamônio, equivalente a 10,5 mg de diclofenaco potássico - spray	Anti-inflamatório
Fluconazol cáps. 150mg	Antifúngico
Óleo Mineral	Laxante
Pentoxifilina 400mg	Antiagregantes Plaquetários/Antivertiginosos
Prednisona comp. 5mg	Glicocorticoide
Prednisona comp. 20mg	Glicocorticoide
Protetor Solar FPS 30 fr. 120g	Protetor contra Radiação UV
Talidomida comp.100mg	Imunossuppressores
Tratamento Multibacilar (MB) blister	Fármacos para Tratamento da Hanseníase
Tratamento Paubacilar (PB) blister	Fármacos para Tratamento da Hanseníase
2.8. REUMATOLOGIA	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Alendronato de Sódio comp. 70mg	Supressor da Reabsorção Óssea
2.9. MEDICAMENTOS DE USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU-192	

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 10

MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Adenosina 6mg amp.	Vasodilatador Coronariano
Adrenalina 1mg/ml amp. de 1ml	Estimulante Cardíaco
Água destilada amp. de 10ml	Diluyente para Solução Injetável
Aminofilina 24mg/ml amp. de 10ml	Antiasmático tipo Xantina
Amiodarona 50mg/ml amp. de 3ml	Antiarrítmico Classe II
Atropina 0,25mg/ml amp. de 1ml	Anticolinérgico
Bicarbonato de Sódio 8,4% amp. de 10ml	Solução de Eletrólito
Cetoprofeno 100mg IV pó liófilo inj.	Anti-inflamatório não Esteroide
Cloreto de Sódio 0,9% - 10ml/100ml/250ml (Soro Fisiológico)	Solução de Eletrólito
Dexametasona 4mg/ml amp. de 2,5ml	Corticoide Sistêmico
Dexclorfeniramina 5mg inj. amp. de 1ml	Anti-histamínico Sistêmico
Diclofenaco de Sódio 25mg/ml amp. de 3ml	Anti-inflamatório Não Esteroide
Deslanosideo 0,2mg/ml amp. de 2ml	Glicosídeo Cardíaco (digitálico)
Dipirona 500mg/ml amp. de 2ml	Analgésico e Antipirético
Dopamina 5mg/ml amp. de 10ml	Estimulante Cardíaco
Furosemida 10mg/ml amp. de 2ml	Diurético de Alça
Glicose 5% fr. 500ml (Soro Glicosado)	Solução para Nutrição Parenteral
Glicose 25% amp. de 10ml	Reidratante
Glicose 50% amp. de 10ml	Reidratante
Gluconato de cálcio 100mg/ml amp. de 10ml	Suplementos Minerais
Hidralazina 20mg amp. de 1ml	Vasodilatador Direto
Hidrocortisona fr. 100 e 500mg	Glicocorticoide Sistêmico
Butilbrometo de Escopolamina amp. 20mg/ml 1ml	Antiespasmódico/Anticolinérgico
Isossorbida Dinitrato 5mg sublingual	Vasodilatador Coronariano
Lidocaína sol. inj. 2% fr. 20ml	Anestésico Local
Manitol 20% fr. 250ml	Diurético Osmótico
Metoclopramida 5mg/ml amp. de 2ml	Antiemético
Metoprolol 1 mg/ml amp. 5 mL	Agente Beta Bloqueador
Ranitidina 25mg/ml amp. de 2ml	Fármaco para Tratamento da Úlcera Péptica
Ringer com Lactato fr. 500ml	Solução de Eletrólitos
Rocurônio Brometo 10mg/ml amp. de 5ml	Bloqueador Neuromuscular
Suxametônio 100 mg pó para sol. inj. EV	Relaxante Muscular Esquelético
Terbutalina Sulfato 0,5mg/ml amp. de 1ml	Adrenérgico Sistêmico
Verapamil Cloridrato 5mg/2ml amp. de 5 ml	Vasodilatador/Antianginoso
2.10. MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO DA ÁREA DE OFTALMOLOGIA	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Ciclopentolato colírio 1% fr. 5ml	Midriático e Cicloplégico
Ciprofloxacina+dexametasona 3,5+1,0mg/g	Anti-infeccioso e Anti-inflamatório

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 11

Fluoresceína colírio 1% fr. 3ml	Agente de Diagnóstico
Mitomomicina 0,02% (0,2 mg/ml) colírio	Antibiótico
Acetato de retinol 10.000 UI/g+aminoácidos 25 mg/g metionina 5 mg/g+cloranfenicol 5 mg/g pomada	Anti-infeccioso
Tetracaína cloridrato 1%+Fenilefrina cloridrato 0,1% fr. 10ml- Colírio	Anestésico Local+Vasoconstritor
Tobramicina+Dexametasona 3 mg +1 mg/ ml colírio	Anti-infeccioso e Anti-inflamatório
Tropicamida colírio 1% fr. 5ml	Midriático e cicloplégico
2.11. FÁRMACOS E INSUMOS PARA DIABETES DISPENSAÇÃO: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE RESTRIÇÃO: GLICOSÍMETRO, TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE CADASTRO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
MEDICAMENTO/TEOR	CLASSE TERAPÊUTICA
Insulina Humana NPH 100UI/ml	Insulinas
Insulina Humana Regular 100UI/ml	Insulinas
Seringa para Insulina	Insumos para o Controle do Diabetes
Glicosímetro e Tiras de Glicemia	Insumos para o Controle do Diabetes
Lancetas	Insumos para o Controle do Diabetes
3. NORMAS GERAIS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	
3.1. DA PRESCRIÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - Remume deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde da Rede Municipal de Saúde - SUS local. ➤ A prescrição de medicamentos nas unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde deverá: <ul style="list-style-type: none"> a) conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone; b) ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento; c) conter o nome completo do paciente; d) conter a Denominação Comum Brasileira - DCB ou a denominação genérica do medicamento sendo vetado o uso de abreviaturas ou códigos; e) conter a denominação botânica para medicamentos fitoterápicos; f) ser apresentada em duas vias; g) conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor. ➤ É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres "uso contínuo" ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento. ➤ É vetada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha. ➤ A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica. ➤ Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico, dentista, enfermeiro, nutricionista e farmacêutico. ➤ Ao Dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos. ➤ Ao Enfermeiro é permitido prescrever medicamentos conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal. ➤ Ao Nutricionista é permitido realizar a prescrição dietética de suplementos nutricionais, conforme a Resolução CFM n.º 390, de 27 de outubro de 2006. ➤ Ao Farmacêutico é permitido prescrever medicamentos de acordo com a Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas 	

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 12

Especificadas (GITE), isentos de prescrição médica, conforme a Resolução CFF n.º 586, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de medicamentos sob prescrição médica.

- As prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial (não controlados), destinadas ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritas em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de emissão da receita.
- A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.
- Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto nesta Remune, o dispensador deverá contatar o prescritor verbalmente ou por escrito, através do Formulário de Comunicado ao Prescritor.

3.2. DA VALIDADE DA RECEITA

- As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo “uso contínuo” terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.
- As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem quantidade superior a 30 (trinta) dias de tratamento serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade expressa, ou no máximo por 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de sua emissão.
- A validade da receita de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender obrigatoriamente à legislação específica.
- A validade da receita de medicamentos antimicrobianos deverá atender obrigatoriamente à legislação específica.
- A validade da receita de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento, a partir da data de sua emissão, desde que expressa a condição “uso contínuo”. Caso contrário, deverá se respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescritor não ultrapassando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.3. DA DISPENSAÇÃO

- A dispensação de medicamentos nas unidades da Rede Municipal de Saúde deverá ocorrer mediante a apresentação da receita e documento oficial com foto e Cartão Nacional do SUS do paciente.
- Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo ao paciente, exceto os medicamentos sujeitos a controle especial que deve ser dispensada a quantidade inferior mais próxima à calculada.
- Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como “se dor”, “se febre”, “se náuseas”, dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 03 (três) dias de tratamento.
- A dispensação de medicamentos para o tratamento de condições crônicas deverá ser realizada com intervalo mensal, pelo período de validade da receita.
- É vetada a dispensação de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.
- A dispensação de antimicrobianos deverá atender à legislação específica.
- A quantidade de medicamentos sujeitos a controle especial a ser dispensada será suficiente para, no máximo, 60 (sessenta) dias de tratamento. A Notificação de Receita “A” poderá conter, no máximo, 5 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas de apresentação, poderá conter somente a quantidade correspondente a 30 (trinta) dias de tratamento.
- No ato da dispensação devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:
 - a) identificação da Unidade Dispensadora;
 - b) data da dispensação;
 - c) quantidade aviada de cada medicamento; e
 - d) nome legível do dispensador.
- As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

Decreto n.º 9.484/2018 - fl. 13

- Não será permitida a dispensação retroativa de medicamentos.
- Não será permitida a dispensação de medicamentos para menores de 14 (catorze) anos.
- Será permitida a dispensação de medicamentos para menores de 14 (catorze) anos emancipados e às usuárias de contraceptivos hormonais.
- Não será permitida a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial para menores de 18 (dezoito) anos, exceto aos emancipados.
- Não será permitida a dispensação de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

4. ABREVIATURAS UTILIZADAS

amp.	ampola
cáps.	cápsula
comp.	comprimido
drág.	drágea
fr.	frasco
FPS	fator de proteção solar
inj.	injetável
IBP	inibidor de bomba de próton
IP	Inibidor de protease
ISRS	Inibidor seletivo de receptação de serotonina
ITRN	Inibidor de transcriptase reversa nucleosídeo
ITRNN	Inibidor de transcriptase reversa não nucleosídeo
MR	Liberção modificada
p/	para
sol.	solução
susp.	suspensão
trat.	tratamento
vit.	vitamina

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5069

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO HENRIQUE PIO DE MASTRO SALVANHINI.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 3609/2018 - Requerimento Administrativo n.º 220/2018,

DETERMINA:

Com fundamento no artigo 212, da Lei Complementar n.º 68, de 03/07/2006, c/c artigo 31, da Lei Complementar n.º 213, de 05/12/2013, **FICA INCORPORADO**, a partir de 11 de outubro de 2017, mais **UM DÉCIMO**, totalizando **TRÊS DÉCIMOS**, da diferença entre o vencimento com a função de “Encarregado de Licitações e Contratos”, referente ao período de 12/10/2017 a 11/10/2018, e a do cargo efetivo de “Agente de Informática” em que é lotado.

As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, afixando-se cópia no local público do costume. Ao Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e devidos assentamentos na ficha funcional.

Dada e passada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barretos, aos seis (06) de novembro de dois mil e dezoito (2018). Eu,....., 1.º Secretário, fiz digitar a presente Portaria, subscrevi e assino.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Diretoria de Protocolo e Expediente da Câmara Municipal de Barretos, em a data supra.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

1.º SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 5068

INCORPORA UM DÉCIMO DA GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EFETIVA EM COMISSÕES E TRABALHOS ESPECIAIS, AO VENCIMENTO DO SERVIDOR FERNANDO HENRIQUE PIO DE MASTRO SALVANHINI.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 3609/2018 - Requerimento Administrativo n.º 220/2018,

DETERMINA:

Com fundamento no artigo 212, da Lei Complementar n.º 68, de 03/07/2006, c/c Capítulo IX, Seção II e Artigo 28, Inciso III, da Lei Complementar n.º 213, de 05/12/2013, **FICA INCORPORADO**, a partir de 11 de outubro de 2017, mais **1/10 (UM DÉCIMO)** totalizando **2/10 (TRÊS DÉCIMOS)**, da gratificação pela participação efetiva em comissões e trabalhos especiais, ao vencimento do Servidor Fernando Henrique Pio de Mastro Salvanhini.

As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, afixando-se cópia no local público do costume. Ao Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e devidos assentamentos na ficha funcional.

Dada e passada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barretos, aos seis (06) de novembro de dois mil e dezoito (2018). Eu,....., 1.º Secretário, fiz digitar a presente Portaria, subscrevi e assino.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Diretoria de Protocolo e Expediente da Câmara Municipal de Barretos, em a data supra.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

1.º SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 5066

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AO SERVIDOR RAPHAEL EDUARDO LEAL LEITE.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 3583/2018 - Requerimento Administrativo n.º 217/2018;

CONCEDE, com efeito retroativo a 1.º de novembro de 2018, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Barretos”, c/c com os artigos 34 e 35, da Lei Complementar n.º 213, de 05 de dezembro de 2013, que

“Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Barretos e dá outras providências”, **PROMOÇÃO VERTICAL** ao Servidor Raphael Eduardo Leal Leite, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Protocolo e Expediente da Câmara Municipal, o qual passa do padrão 22, para o padrão 23, da Tabela Única de Vencimentos.

A Promoção Vertical de que trata a presente Portaria é concedida sem prejuízo dos direitos e demais vantagens já percebidas pelo servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, afixando-se cópia no local público do costume. Ao Setor de Recursos Humanos para os devidos assentamentos na ficha funcional e demais providências cabíveis.

Dada e passada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barretos, aos cinco (05) de novembro de dois mil e dezoito (2018). Eu,....., 1.º Secretário, fiz digitar a presente Portaria, subscrevi e assino.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Diretoria de Protocolo e Expediente da Câmara Municipal de Barretos, em a data supra.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

1.º SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 5070

INCORPORA UM DÉCIMO DA DIFERENÇA ENTRE O VENCIMENTO DA FUNÇÃO DE CHEFE DE INFORMÁTICA E O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, DO SERVIDOR ROBERTO CARLOS DA SILVA.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 3610/2018 - Requerimento Administrativo n.º 221/2018,

DETERMINA:

Com fundamento no artigo 212, da Lei Complementar n.º 68, de 03/07/2006, c/c artigo 31, da Lei Complementar n.º 213, de 05/12/2013, **FICA INCORPORADO**, a partir de 03 de novembro de 2017, mais **UM DÉCIMO (1/10)**, perfazendo **TRÊS DÉCIMOS (3/10)**, da diferença entre o vencimento da função de “Chefe de Informática” e o cargo efetivo de “Assistente de Informática”, ao vencimento base do Servidor Roberto Carlos da Silva.

As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, afixando-se cópia no local público do costume. Ao Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e devidos assentamentos na ficha funcional.

Dada e passada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barretos, aos seis (06) de novembro de dois mil e dezoito (2018). Eu,....., 1.º Secretário, fiz digitar a presente Portaria, subscrevi e assino.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO

PRESIDENTE

Registrada e publicada na Diretoria de Protocolo e Expediente da Câmara Municipal de Barretos, em a data supra.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

1.º SECRETÁRIO

DECRETO - LEGISLATIVO Nº. 19/2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2018, de autoria da Mesa da Câmara)

CONCEDE O DIPLOMA DE “ATIRADOR DESTAQUE DO ANO” AO JOVEM MARCELO VIEIRA DAMASCENO.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao jovem **MARCELO VIEIRA DAMASCENO** o diploma de “Atirador Destaque do Ano”, nos termos da Lei n.º 3.845, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º - A entrega do referido diploma deverá ocorrer em solenidade a ser oportunamente designada pela Mesa da Câmara Municipal, o mais rápido possível.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos sete (07) de novembro de dois mil e dezoito (2018).

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Barretos, em a data supra.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO